

FLS 12
 SETOR DE LICITAÇÃO

RM – BARBOSA EIRELI – EPP
CNPJ. 18.591.607/0001-59 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.552.628-0
RM CONSTRUÇÕES E REFORMAS
 Rua Jurucê, Nº 1425 – Vila planalto – Fone: (66) 3461 – 5622 / 9 9620 – 9434.

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT
TIPO DA OBRA: CONSTRUÇÃO CIVIL

OBRA PARCIAL

Obs. Término de 62,63 M² de Obra e Troca de 306 M² de telha de Barro por Telha de Fibrocimento

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO / M ²	TOTAL
Reboco	148,77 M ²	R\$ 23,00	R\$ 3.421,71
Alvenaria	27,19 M ²	R\$ 35,00	R\$ 951,65
Contra Piso	60,00 M ²	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Piso Cerâmica	66,17 M ²	R\$ 40,00	R\$ 2.646,80
Revestimento	15,00 M ²	R\$ 37,00	R\$ 555,00
Pinturas	228,58 M ²	R\$ 17,00	R\$ 3.885,86
Elétrica em Geral	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Forro	60,0 M ²	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Hidráulica em geral	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Demolição	24,19 M ²	R\$ 12,00	R\$ 290,28
Portais	06 Un.	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Portas de madeira	06 Un.	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Janelas a Construir	03 Un.	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Vasos Sanitário e Pias	02 Un.	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Pintura de Portas	06 Un.	R\$ 40,00	R\$ 240,00
Remoção de Telhado e parte do madeiramento	306,0 M ²	R\$ 16,00	R\$ 4.896,00
Confecção de Telhado e madeiramento	306,0 M	R\$ 33,00	R\$ 10.098,00
TOTAL GERAL			R\$ 34.945,30

Rubens Marco Leite Barbosa
RM – BARBOSA EIRELI – EPP

IV - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. - A Empresa será administrada pelo Senhor **RUBENS MARIO LEITE BARBOSA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, e em todos os negócios sociais desta EIRELI.

V - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 7ª. - Os exercícios encerrar-se-ão no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações Financeiras e Contábeis, obedecendo a técnica contábil, e legislação que rege o assunto.

VI - DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 8ª. - Os lucros verificados em balanço, levantados na forma da cláusula 9a, caberá ao Empresário poderá ser distribuído ou suspenso para posterior distribuição ou capitalização

CLÁUSULA 9ª. - Os prejuízos verificados em balanço, levantado na forma da cláusula 9a, serão amortizados na forma da legislação do Imposto de Renda.
Exercendo a amortização, vencido o prazo de permissibilidade, o saldo não amortizado, será suportado pelo empresário.

VII - DAS RETIRADAS PRO-LABORE

CLÁUSULA 10ª. - O administrador por suas funções na sociedade, terá direitos a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que será fixado, até o limite fixado em lei.

VIII - DA DISSOLUÇÃO OU SUCESSÃO "CAUSA MORTIS"

CLÁUSULA 11ª. - Falecendo o Empresário a Empresa não se dissolverá os herdeiros poderão optar pela continuação na sociedade, ou pelo recebimento de seus haveres com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IX - DAS FILIAIS

CLÁUSULA 12ª. - O Empresário poderá abrir filial em qualquer parte do território Nacional, bem como fechá-las, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da Empresa.

Rubens

X - DAS TRANSFORMAÇÕES DA EIRELI:

CLÁUSULA 13ª. - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá a critério de seu titular transformar em Sociedade Limitada com admissão de sócio(s).

XI - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14ª. - Os casos omissos ou divergências que surgiram sobre o presente contrato, serão regidos pela legislação em vigor no país e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 15ª. - Declara o titular desta Eireli, para os devidos fins e efeitos que não possui outra empresa nesta modalidade

CLÁUSULA 16ª. - O SR **RUBENS MARIO LEITE BARBOSA**, declara que como Administrador desta EIRELI, sob as penas da lei, de que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrara sob efeitos da condenação, que os proíba de exercer a administração da EIRELI, nos termos do § 1º, artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002

Pela exatidão das declarações acima estipulada, o titular assina o presente instrumentos em 3(três) vias de igual teor, que será levado a registro perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.



Jaciara-MT, 17 de Abril de 2013

Rubens Mario Leite Barbosa
RUBENS MARIO LEITE BARBOSA
 (EMPRESÁRIO)

TESTEMUNHAS

Claudioimar Pires da Silva
 Claudioimar Pires da Silva
 CPF.: 724.904.467-20
 RG: 06130563-7 IFP/RJ

Ezequiel da Conceição Pereira
 Ezequiel da Conceição Pereira
 CPF: 352.654.691-68
 RG.: 773461 SSP/MT

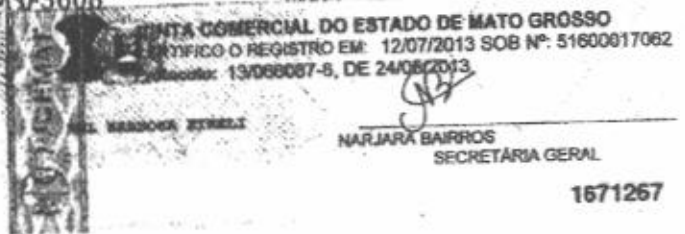
ADVOGADO

Barbosa de Oliveira
 Barbosa de Oliveira
 OAB/MT-3608

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO - Fone: (66) 3461-3499
 Reconheço por verdadeiro as firmas de: RUBENS MARIO LEITE BARBOSA
 Selo: AGI-05729 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,50

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Jaciara - MT, 06 de maio de 2013

TATIANA ARAUJO DA SILVA



Narjara Bairros
 NARJARA BAIRROS
 SECRETÁRIA GERAL

1671267

FLS 16
DIRETOR DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA
FISCALIA E FINANÇAS

CIC

630388201 30

RUBENS MARIO LEITE BARBOSA

19.01.74

Rubens Mario Leite Barbosa

VALOR EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS

949 436 26.03.92

RUBENS MARIO LEITE BARBOSA
Paulo Barbosa
Veronice Leite Barbosa

Cuiatinga-MT 19.01.74

Cert. Nasc. No. 88, Liv. 07/A, Fls. 16
Jaciará-MT

630388201-30

0130102/9151

15-03-92

ARF - Rondonópolis - MT

Arans
Mafeloua 0100019-8
ARF/RNO/MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE ANILIN, TATUATI

P.1. 1



Rubens Mario Leite Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACIARA

**CONFERE
COM
ORIGINAL**

Arans
PRESIDENTE DCL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS 17
SECTOR DE LICITACAO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.591.607/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2013
NOME EMPRESARIAL RML BARBOSA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM CONSTRUCOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ITATINGA	NÚMERO 621	COMPLEMENTO	
CEP 78.820-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO JACIARA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3461-7205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/05/2018 às 14:59:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

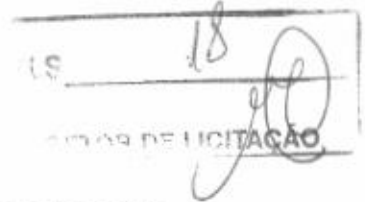


Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RML BARBOSA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.591.607/0001-59

Certidão nº: 150120705/2018

Expedição: 14/05/2018, às 15:01:26

Validade: 09/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RML BARBOSA EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.591.607/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS	19
SETOR DE LICITAÇÃO	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RML BARBOSA EIRELI
CNPJ: 18.591.607/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:49 do dia 24/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2018.

Código de controle da certidão: **D07A.152B.CFFE.0F89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022557661**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **12/06/2018**

Hora de emissão: **18:35:48**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **18.591.607/0001-59**

Nome: **RML BARBOSA EIRELI-EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **11/07/2018**

Código de Autenticação: **TU9AL9K2TKULB2MU**

Página 1 de 1

Retornar